

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 085/2020

Ata de registro de preço, para : futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do almoxarifado técnico destinado aos cursos de graduação área da saúde (enfermagem, fisioterapia, farmácia, odontologia e medicina) da UniRV - Universidade de Rio Verde.

Processo Licitatório nº : 084/2020

Pregão Eletrônico nº : 016/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Às 08h00min do dia 16 de dezembro de 2020, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, representada pela Pregoeira, Srª. Kamilla Prado Souza, brasileira, portadora do CPF/MF nº 043.970.031-06, e o membro da Equipe de Apoio Nívea Maria Guimarães e Felipe Monteiro da Silva designados pela Portaria nº 1686/2020, de 13/08/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme segue:

EMPRESA
Nome: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, QD: 14, LT: 20, Nº: 435, SETOR FAIÇALVILLE, ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, CEP: 74.350-115, GOIÂNIA - GO Fone: (62)3945-0350 Email: maxlabterra.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA RG: 4432702 SSP/GO CPF: 394.522.801-82

visando futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos para o ambulatório de pequenas cirurgias e pequenos procedimentos da faculdade de medicina do Campus Goianésia da UniRV - Universidade de Rio Verde, dentro das normas e exigências legais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n.016/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I - assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;
- II - entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Eletrônico n.016/2020;
- III - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;
- IV - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico n.016/2020;
- V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DOS PREÇOS



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

3

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1 ABAIXADOR DE LINGUA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	THEOTO	53,0000	4,0800	216,2400
01	2 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 MM (PRETO) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	LABOR	1,0000	9,7000	9,7000
01	3 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 MM (ROSA) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	LABOR	5,0000	11,5000	57,5000
01	6 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 14 G	UNIDADE	TOPMED	150,0000	1,1800	177,0000
01	8 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 18 G	UNIDADE	TOPMED	50,0000	1,0100	50,5000
01	10 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 22 G	UNIDADE	TOPMED	50,0000	1,1000	55,0000
01	11 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 24 G	UNIDADE	TOPMED	50,0000	1,1800	59,0000
01	14 CUBA RIM DE AÇO INOXIDÁVEL 26X12 CM DE 700 ML	UNIDADE	ECONOX	2,0000	36,5000	73,0000
01	15 EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXÍVEL DE 150 CM	UNIDADE	GLOMED	20,0000	1,1500	23,0000
01	19 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM MANGUITO E PÉRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO CIRCUNFERÊNCIA DE 10 A 18 CM	UNIDADE	PREMIUM	16,0000	68,8100	1.100,9600
01	20 ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL COM MANGUITO E PÉRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO CIRCUNFERÊNCIA DE 07 A 13 CM	UNIDADE	PREMIUM	2,0000	74,5000	149,0000
01	30 FIO DE NYLON 2-0 DE 45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA 3/8 DE CÍRCULO DE 2,0 CM TRIANGULAR - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UNIDADE	TECHNOFIO	45,0000	31,8500	1.433,2500
01	31 FIO DE NYLON 3-0 DE 45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA 3/8 DE CÍRCULO DE 2,0 CM TRIANGULAR - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UNIDADE	TECHNOFIO	45,0000	33,7700	1.519,6500
01	32 FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	MASTER	10,0000	3,5000	35,0000
01	34 FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO SPRAY COM 100 ML	UNIDADE	CRAL	4,0000	9,0000	36,0000
01	44 LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 ENVELOPE COM 01 PAR	UNIDADE	LEMGRUBER	5.000,0000	1,5800	7.900,0000
01	45 LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 ENVELOPE COM 01 PAR	UNIDADE	LEMBRUGUER	5.000,0000	1,5800	7.900,0000
01	46 LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 ENVELOPE COM 01 PAR	UNIDADE	LEMBRUGUER	5.000,0000	1,5800	7.900,0000
01	47 LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 ENVELOPE COM 01 PAR	UNIDADE	LEMBRUGUER	2.500,0000	1,5600	3.900,0000
01	48 LUVA ESTÉRIL Nº 8,5 ENVELOPE COM 01 PAR	UNIDADE	LEMBRUGUER	2.500,0000	1,5600	3.900,0000
01	54 MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95/PFF2 PARA USO HOSPITALAR (RETÉM VÍRUS INFLUENZA A, BACTÉRIAS, BACILOS DA TUBERCULOSE E ETC) APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E INMETRO - COTA ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR EM	UNIDADE	LIFE	23.400,0000	2,4600	57.564,0000
01	58 POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL - DEVE POSSUIR C.A. EMITIDO PELO MTE	UNIDADE	DANNY	189,0000	4,3300	818,3700
01	61 REVELADOR DE IMAGEM EM RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS -	UNIDADE	DPC	80,0000	12,2500	980,0000
01	64 SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	INJEX	1,0000	26,1500	26,1500
01	69 Sonda URETRAL Nº 08 (40 CM)	UNIDADE	MEDSONDA	20,0000	0,6100	12,2000
01	75 TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - COMPATIVEL COM O MODELO ACCU-CHEK ACTIVE - EMBALAGEM COM 50 TESTES	UNIDADE	ACCUCHECK	20,0000	57,2500	1.145,0000
Total: (Noventa e Sete Mil e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)						97.040,5200



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (54) 3611-2200
www.unirv.edu.br

4

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n.016/2020, a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Eletrônico n.016/2020.



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

5

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UniRV deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UniRV;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

7

promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

8

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.016/2020 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico n.016/2020, conforme decisão do Pregoeiro Da UniRV, lavrada em Ata datada de 08/12/2020, e homologação feita pelo Magnífico Reitor, Professor Sebastião Lázaro Pereira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UniRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

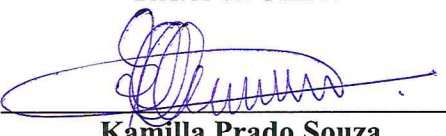
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, 16 de dezembro de 2020.



Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da UniRV



Kamilla Prado Souza
Pregoeira

REGISTRADAS:

MAXLAB PRODUTOS PARA
DIAGNÓSTICOS E
PESQUISAS
LTD:04724729000161

Assinado de forma digital por
MAXLAB PRODUTOS PARA
DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS
LTD:04724729000161
Dados: 2020.12.16 17:00:43 -03'00'

**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS
E PESQUISAS LTDA**

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA